



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

000001

## PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

  
Dione Cordeiro da Silva  
Agente Administrativo

**Publicada no Jornal Oficial – Edição Nº 1348 de 06/01/2020**



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

00002

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único - A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**Prefeito**

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

00003

<b>C. I. Nº 577/2020</b>
<b>Data: 24/07/2020</b>
<b>De: Secretaria de Administração</b>
<b>Para: Diretoria de Licitação</b>

**Assunto:** Projeto ABC

Solicito e autorizo abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ:22.506.210/0001-99**, no valor R\$-450,00, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID-19 no Município de Tamarana, para complementar a fase de implantação do Projeto ABC de conscientização e prevenção ao combate a Pandemia do novo coronavírus, conforme solicitado na C.I. 1806/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e documentação anexa.

  
**Roberto da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

PROTOCOLO
N.º <u>4036</u> / <u>2020</u>
Data <u>24</u> / <u>07</u> / <u>2020</u>
Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00004 

C.I. Nº 1.806/2020	Data: 23/07/2020
Da: Secretaria Municipal de Saúde	
Para: Secretaria Municipal de Administração	

Solicitamos a realização de Dispensa de Licitação a favor da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, no valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao Covid19 no município de Tamarana.

Tal contratação se faz necessária pelo fato de que se encontra em fase de implantação o Projeto ABC Covid, onde tal painel faz parte do projeto em questão. O mesmo será fixado em frente ao Hospital São Francisco de Tamarana, com informações referentes à situação da pandemia do novo Cononávirus (Covid19) e demais atendimentos no município de Tamarana, os dados serão alimentados diariamente, deixando assim a população ciente da situação em nosso município.

Segue anexo Termo de Referência com a anuência do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do item, as cotações de empresas especializadas e as certidões da empresa de menor valor.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

  
**Dalva Aparecida Siena**  
Secretária Municipal de Saúde

Atenciosamente,

<b>PROTOCOLO</b>
Requerimento nº <u>4036 / 2020</u>
<u>24 / 07 / 2020</u>
Secretaria Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

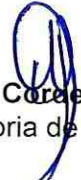
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9  
00005

C.I nº 0406/2020	Data: 27/07/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente Solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente

  
Dione Cordeiro da Silva  
Diretoria de Licitações



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

00006

C.I. nº 0103/2020	Data: 27/07/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. n.º 0406/2020 de 27/07/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias n.º.

DOTAÇÕES		
Red	Funcional	Elemento
399	08011030200112064	33903900000000

Atenciosamente

  
**Saulo Ribeiro Rodrigues**  
Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 27/07/2020

Assinatura:   
Bruna Silva Miranda  
Secretária de Fazenda

Carimbo:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

00007

C.I nº 0407/2020	Data: 27/07/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 0101/2020.

Atenciosamente

  
**Dione Cerdeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00008

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação da empresa JLD Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para a impressão digital de painel informativo com dados referente ao Covid19 no município de Tamarana.

**1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	01	Und	Adesivo Vinil impressão digital com película vinil transparente. Formato: 240x200cm Arte a ser definida pela Secretaria de Saúde	450,00	450,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 450,00</b>	

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Tal contratação se faz necessária pelo fato de que se encontra em fase de implantação o Projeto ABC Covid, onde tal painel faz parte do projeto em questão. O mesmo será fixado em frente ao Hospital São Francisco de Tamarana, com informações referentes à situação da pandemia do novo Cononavírus (Covid19) e demais atendimentos no município de Tamarana, os dados serão alimentados diariamente, deixando assim a população ciente da situação em nosso município.

**3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o item que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

3.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do item, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do item.





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00009

3.3 - Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

3.5 - Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3 - Acompanhar a entrega do item e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

4.4 - Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

4.5 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**5 - DO VALOR MÁXIMO:**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9

00010

5.1 – O preço máximo total para a presente Dispensa de Licitação é de até **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais).

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, serão contratadas com recursos provenientes da receita específica do **COVID 19**:

DOTAÇÃO	
399	080110302001120643390390000

## 7 – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A entrega do item deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

## 8- DA FORMA DE ENTREGA

8.1- A entrega do item só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do item – Autorização de Fornecimento (AF).

8.2- O item deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

8.3 - O item deverá ser entregue de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

Hospital Municipal São Francisco

Rua Cornélio Fico nº 175, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 043 3398-1988

## 9 - DO PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00011

**9.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência online entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

**9.2** – A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA**

**RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643**

**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**

**TAMARANA – PARANÁ**

**9.3** - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

**9.4** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10 – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9  
00012

**10.1** - Por parte do contratante estará designado para fiscalizar a entrega do item o servidor:

Leandro Feronato – Diretor de Ações em Saúde

**11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9

00013

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 23 de Julho de 2020.

  
**Dalva Aparecida Siena**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anuência do servidor responsável pelo recebimento:**

Leandro Feronato: \_\_\_\_\_



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: JLD COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ Nº: 22.506.210/0001-99

ENDEREÇO: RUA ITAPICURUS,96

TELEFONES: 43- 3321-6000 / 9 9995-1838

9  
00014

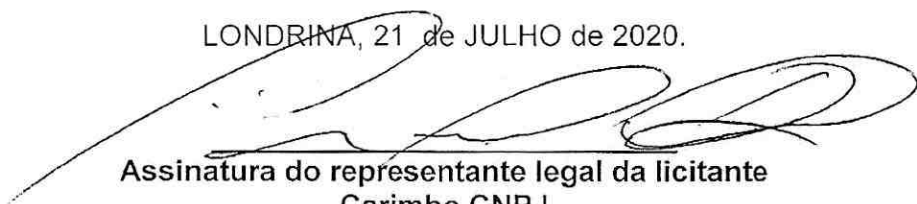
Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de adesivo vinil com impressão digital, para confecção de painel informativo, com dados do Covid19 do município de Tamarana conforme quantidade e especificações abaixo descritas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	01	Unid.	Adesivo Vinil impressão digital com película vinil transparente. Formato: 240x200cm Arte a ser definida pela Secretaria de Saúde		450,00
Valor Total				R\$	450,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 90 DIAS CORRIDOS).

LONDRINA, 21 de JULHO de 2020.

  
Assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo CNPJ

22.506.210/0001-99

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

Rua Itapicuru, 96-B  
Centro - CEP 86025-410

L LONDRINA — PR J

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
23/07/20



Lucas  
CONFERE COM  
O ORIGINAL 00015  
23/07/20

Londrina, 21 de Julho de 2020.

HOSPITAL SÃO FRANCISCO – Tamarana-Pr  
A/C Lucas Batista Cardoso

Orçamento nº 0403 / 2020

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de adesivo vinil com impressão digital, para confecção de painel informativo, com dados do Covid19 do município de Tamarana conforme quantidade e especificações abaixo descritas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	01	Unid	Adesivo Vinil impressão digital com película vinil transparente. Formato: 240x200cm Arte a ser definida pela Secretaria de Saúde	570	570
Valor Total				R\$ 570,00	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Prazo de Entrega: 7 dias úteis  
Forma de Pagamento: 21 dias  
Proposta Valida por 90 dias corridos.

Telefone - 43 3348.1020 | 9914 6656

  
Mondelk Adesivos Ltda

CNPJ: 0058837210001-00  
Rua Etienne Lenoir, 185 | Londrina-PR  
Cep: 86063-380

\_\_\_\_\_  
Cliente

Concordando com informações contidas no orçamento acima, favor retornar proposta assinada via fax ou e-mail, com arte em anexo (e-mail) para liberação do serviço.

16

**DADOS CLIENTES:**

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA

CNPJ/CPF: 09.242.908/0001-86

CONTATO: LUCAS

ENDEREÇO:

CIDADE: Tamarana - PR

PEDIDO Nº

**2020.07.22/0001**

**DETALHAMENTO DO PEDIDO**

Item	Produto	Qtd.	Tamanho	Valor Unt.	Valor Total
	- Adesivo vinil com impressão digital + película transparente de proteção extra (aplicado)	1	2,00X2,40	R\$ 480,00	
	- Deslocamento até Tamarana para execução do serviço.			R\$ 100,00	
					R\$ 580,00

*Lucas*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
22/07/20

<b>Valor total do pedido</b>	<b>R\$ 580,00</b>
------------------------------	-------------------

<b>Forma de pagamento</b> A combinar			
---	--	--	--

<b>Observações</b>	<b>Prazo de entrega</b> 7 dias após aprovação do orçamento
--------------------	---

Londrina, 22 de Julho de 2020.

Micheli Monge Mendes  
Diretora comercial

*Micheli Monge Mendes*



**BCALDI**

AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 3636  
LONDRINA - PR  
(43) 3039-5987

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -  
TAMARANA**

Contato: **00017**  
R IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
CENTRO

TAMARANA / PR

CPF / CNPJ - 09.242.908/0001-86

Telefone: (43) 3398-1980 /

Email:

secsaudetamarana@hotmail.com

**PROPOSTA - Nº 006623**

**VENDEDOR: JÉSSICA - (43) - 99909-4860**

LONDRINA, 21 de Julho de 2020

#	ÍTEM	FORMATO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM PELÍCULA VINIL TRANSPARENTE.	240x200cm	1	590,00	590,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO DE ENTREGA**

**OBSERVAÇÕES**

*Jessica*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL  
23/07/20**

**BCALDI**

DE ACORDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA**

**22.084.283/0001-30**

**CALVI & GONGORA LTDA. - ME.**

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 3636  
CEP 86010-540  
LONDRINA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**  
CNPJ: **22.506.210/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:22 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **CA66.E4CC.DAC8.F853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

9

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 022295672-25

00019

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.506.210/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 21/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

00020

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 1540106 / 2020**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 22.506.210/0001-99**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
5QK#zE&EY0YB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00022

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JLD COMUNICAO VISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.506.210/0001-99

Certidão n°: 16791316/2020

Expedição: 23/07/2020, às 09:18:36

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLD COMUNICAO VISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.506.210/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten mark in the top right corner.

1  
00023

**JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO**

**NIRE: 41600372719 // CNPJ: 22.506.210/0001-99**

**FABIO DE JESUS SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/05/1978, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Urbano Duarte, nº 62, Jardim Petrópolis, CEP: 86015-560, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.860.397-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 267.076.828-81, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede e domicílio na RUA Guaporé, nº 673, Jardim Palmares, Londrina, Paraná, CEP: 86025-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.506.210/0001-99 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600372719 resolve alterar seu instrumento constitutivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O titular Sr. **FABIO DE JESUS SOUZA** transfere a titularidade da empresa individual de responsabilidade limitada, com a venda integral das suas quotas de capital social para o Sr. **CAIO STEVANATTO DOMENCIANO**, brasileiro, solteiro, nascida em 19/03/1997 na cidade de Londrina, Paraná, empresário, residente à Rua Urbano Duarte, nº 62, Vila Fujita, CEP: 86015-560, Londrina, Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06475726909 – DETRAN/PR e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 104.307.459-74, dando raza, plena e geral quitação das quotas de capital recebidas.

Handwritten signature.

Handwritten mark resembling an 'X'.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O novo titular decide aumentar o capital social da EIRELI em R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) divididos em 21.200 (vinte e uma mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando neste ato em moeda corrente do País.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

**Parágrafo Único:** Decorrente da venda das quotas e do aumento de capital sofrido, fica assim configurado o capital social da EIRELI:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:20 SOB Nº 20173778488.  
PROTOCOLO: 173778488 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702335441. NIRE: 41600372719.  
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

00024

**JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO**

**NIRE: 41600372719 // CNPJ: 22.506.210/0001-99**

TITULAR	QUOTAS	VALOR EM REAIS
CAIO STEVANATTO DOMENCIANO	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A administração da EIRELI será exercida pela titular **CAIO STEVANATTO DOMENCIANO**, individualmente, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa individual de responsabilidade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA QUARTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA QUINTA**

O endereço da EIRELI passa a ser: **RUA ITAPIRUCÚ, Nº 96 – B, VILA NOVA, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86025-410.**

**CLAUSULA SEXTA**

A EIRELI passa a ter como objeto: Confecção, criação e impressão de materiais de comunicação visual e publicidade, instalação de painéis publicitários, serviços de marcenaria, sinalização viária e montagem de stands para eventos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não expressamente citadas no presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:20 SOB Nº 20173778488.  
PROTOCOLO: 173778488 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702335441. NIRE: 41600372719.  
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**  
**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO**

00025

**NIRE: 41600372719 // CNPJ: 22.506.210/0001-99**

E, por estarem, justos e contratados assinam este instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Londrina, 30 de abril de 2017.

**TITULARES**



*Caio Stevanatto Domenciano*

**CAIO STEVANATTO DOMENCIANO**



*Fabio de Jesus Souza*

**FABIO DE JESUS SOUZA**

**Testemunhas:**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome. Rodolfo Tramentini Zanluchi  
 CPF. 023.214.889-99  
 RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome. Camilla Gimenes C. Coutinho  
 CPF. 020.519.529-04  
 RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:20 SOB Nº 20173778488.  
 PROTOCOLO: 173778488 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702335441. NIRE: 41600372719.  
 JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



00026

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALFRAÇÃO

**10º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
 Rua Ipirorã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
 Fone: (43) 3347-4377

**10º SERVIÇO NOTARIAL**  
 Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
 Rua Ipirorã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
 Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de CAIO STEVANATTO DOMENCIANO.....  
 SELO: WKFuZ . 2Qup8 Euq2t - CONTROLE: a3JAY . hDyov.....  
 Consulte esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br).....  
 Dou fé. Londrina, 08 de Junho de 2017 - 11:28:41h.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

*Talisa Bianque Dorzato*  
 Escrevente Juramentada

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIO DE JESUS SOUZA.....  
 SELO: NKFIR . 2MCp8 . 4yq2t - CONTROLE: a3fAY . 502EN.....  
 Consulte esse selo em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br).....  
 Dou fé. Londrina, 08 de Junho de 2017 - 13:02:30h.  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

*Sirlene Maria Gonçalves Martini*  
 Escrevente Juramentada

Sirlene Maria Gonçalves Martini  
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 09:20 SOB Nº 20173778488.  
 PROTOCOLO: 173778488 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702335441. NIRE: 41600372719.  
 JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

# JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

00027

FABIO DE JESUS SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/05/1978, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Urbano Duarte, nº 62, Jardim Petrópolis, CEP: 86015-560, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.860.397-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 267.076.828-81, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, e terá sede e domicílio na **RUA GUAPORÉ, Nº 673, JARDIM PALMARE, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86025-000.**

**Cláusula 2ª:** O capital social será R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002):

MARCO AURELIO VOPLÉ	78.800 quotas	R\$ 78.800,00
---------------------	---------------	---------------

**Cláusula 3ª:** o ramo de atividade da empresa será: **CONFECÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.**

**Cláusula 4ª:** A Eireli iniciará suas atividades em 01 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da Eireli caberá ao Titular: **FABIO DE JESUS SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2015 12:05 SOB Nº 41600372719.  
PROTOCOLO: 152341161 DE 22/05/2015. NIRE: 41600372719.  
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELIME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/05/2015

# JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

000-8

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2015 12:05 SOB Nº 41600372719.  
PROTOCOLO: 152341161 DE 22/05/2015. NIRE: 41600372719.  
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELIME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/05/2015

JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

00029

**Cláusula 13ª:** Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, esta via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Londrina, 01 de maio de 2015.

  
FABIO DE JESUS SOUZA



Testemunhas

Ass.   
Nome. Rodolfo Tramontini Zanluchi  
CPF. 023.214.889-99  
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass.   
Nome. Camila Girones Coutinho  
CPF. 020.519.529-04  
RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2015 12:05 SOB N° 41600372719.  
PROTOCOLO: 152341161 DE 22/05/2015. NIRE: 41600372719.  
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELIME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/05/2015



**CARTÓRIO GONÇALVES** - 1ª Serviço Notarial  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ipiranga 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIO DE JESUS  
SOUZA. ....

Selo Digital SELO: 44qGc . 9FpY0 . qTUAG - CONTROLE: OCyH0 . JDJS -  
Controle [2] .....

Consulte esse selo em: [www.funafun.com.br](http://www.funafun.com.br) .....

Dou fé. Londrina, 20 de Maio de 2015 - 11:43:18h.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Silvana Maria Gonçalves Martin*  
Escritora Juramentada

00030

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2015 12:05 SOB N°  
41600372719.  
PROTOCOLO: 152341161 DE 22/05/2015. NIRE: 41600372719.  
JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELIME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR152341161





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações 00032

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2020**  
**SOLICITAÇÃO Nº 0101/2020**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O presente processo tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e quanto à necessidade de estar adquirindo os serviços de impressão digital. Tal contratação é necessária pelo fato de que se encontra em fase de implantação o Projeto ABC Covid, onde tal painel faz parte do projeto em questão. O mesmo será fixado em frente ao Hospital São Francisco de Tamarana, com informações referentes à situação da pandemia do Coronavírus e demais atendimentos no Município de Tamarana, os dados serão alimentados diariamente, deixando assim a população ciente da situação do município, tudo em conformidade com a C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Diante da justificativa, declaro como dispensável a licitação a favor da empresa **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939







**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações 00033

prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização de Fornecimento, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**  
**TAMARANA - PARANÁ**

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7  
00034

- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (artigo 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93).

Tamarana- Pr, 27 de Julho de 2020

  
**Patrícia Fabiana Pereira Barbosa**  
Presidente da Comissão





**Parecer nº 175/2020**

*Ementa: Direito Administrativo. Dispensa. Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para a impressão digital de painel informativo com dados referentes ao Covid-19, com pronta entrega. Hipótese legal. Possibilidade.*

**I – DOS FATOS**

A Diretoria de Licitação através da C.I. 407/2020, solicita consulta acerca da possibilidade de dispensa de licitação – art. 24, II da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, para fins de " *Contratação de empresa especializada para a impressão digital de painel informativo com dados referentes ao Covid-19*", com pronta entrega.

Consta anexo ao Termo de Referência, orçamentos realizados com pelo menos 3 (três) empresas do ramo de fornecimento de produtos visuais além dos documentos de regularidade fiscal das empresas que cotaram o menor preço por item (fls. 14/31).

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

**II – DA ANÁLISE**

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensável, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 17, I e II, da Lei nº 8.666/93).

Acerca das exceções à realização da licitação,  
MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>2</sup> ensina:

*A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. **Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.***

*Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 8.666/93. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento*

<sup>2</sup> "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 340.



*logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação d existência de alguma hipótese de dispensa.*

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Quanto à dispensa de licitação em razão do valor, a Lei n. 8.666/93 prevê:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior<sup>3</sup>, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

*(...)*

**Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.**

Nesta linha, adveio a Medida Provisória n. 961/2020, que ampliou os valores previstos na Lei Geral de Licitações, passando a elevar o patamar previsto para a Dispensa de Licitação de baixo custo com aquisição de bens e serviços (com exceção dos serviços de engenharia), para o montante de R\$

<sup>3</sup>Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...] II – para compra e serviços não referidos no inciso anterior: convite: até 80.000,00(oitenta mil reais).



50.000,00 (cinquenta mil reais), até o final de 2020, conforme Decreto Legislativo n. 06/2020.

Por outro lado, aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar dispensa em razão do valor é tema extremamente controvertido. Vários critérios foram desenvolvidos pela doutrina com a finalidade de orientar a atuação administrativa: **a identidade e a similaridade de objetos**; **a anualidade orçamentária**; **o elemento da despesa**; a capacidade do particular que fornecerá o bem ou prestará o serviço.

Em atenção ao entendimento doutrinário e dos Tribunais de Contas, entendemos que a Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, **os objetos de mesma natureza ou natureza similar**<sup>4</sup> a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados.<sup>5</sup>

No entanto, a **imprevisibilidade dos fatos ocorridos subseqüentemente à licitação** - ou à contratação direta por dispensa em razão do valor - autoriza a realização de outra contratação direta sob tal fundamento ou de licitação em modalidade mais restrita que a utilizada para a contratação anterior.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., p. 220, ensina: "Não há como estabelecer o dever de prever o imprevisível, nem de tratar conjuntamente dois contratos quando nem se podia imaginar a existência de um deles".

---

<sup>4</sup> Por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

<sup>5</sup> É necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente de dispensas de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24.





Contudo, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no *caput* e no parágrafo único do art. 26<sup>6</sup>, quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A **justificativa da dispensa** se impõe por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa dentro das hipóteses legais, através da subsunção jurídica.

O valor da presente contratação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor abaixo do limite máximo para caracterização da dispensa em razão do baixo custo (art. 24, inc. II), ou seja, 50.000,00 (cinquenta mil reais). Havendo dotação orçamentária para tanto conforme fl. 06.

No que tange à **escolha do fornecedor** e à **justificativa do preço**, tais necessidades decorrem dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É dever da administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

Por outro lado, as cotações anexas em fls. 14/16 demonstram que a escolha do fornecedor atende aos critérios mencionados no parágrafo anterior, conforme previsto no art. 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

### III – DA CONCLUSÃO

<sup>6</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante**;

III - **justificativa do preço**;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná  
Procuradoria Geral

00041

Posto isso, preenchidos os requisitos previstos no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbra óbice à contratação pretendida, opinando-se favoravelmente pelo prosseguimento do presente procedimento.

Ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, conforme determina o art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tamarana, 27 de julho de 2020.

**SÁVIO ARAÚJO DE LEMOS SILVA**  
OAB/PR 61.361



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

00042

9

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. 0410/2020

DATA: 28/07/2020

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável, que não sugere alteração do termos do edital e anexos, referente a solicitação nº 0101/2020, mantenho a redação original conferida ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 051-2020.

Atenciosamente.

**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00040

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

**Processo Adm. nº:** 94/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10 dias  
**Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011  
**Urgência:**  
**Vigência:** 30 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

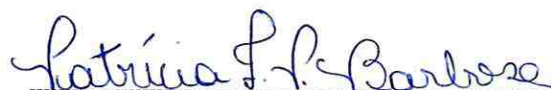
**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
399	08.01.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COM	3.3.90.39.99.99.00.00	0,01
	Fonte de Recurso : 1020 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde--Ate			
<b>Total previsto:</b>				<b>0,01</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Adesivo vinil impressão digital com película vinil transparente, 240x200 cm arte a ser definida pela secretaria de saúde (035-01-0122)	450,0000	450,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>450,0000</b>	<b>450,00</b>

Tamarana, 28 de Julho de 2020.



PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 94/2020  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 10 dias  
**F - Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Saúde  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 30 dias  
**I - Objeto da Licitação:** contratação da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

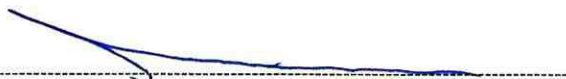
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despe	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
399	08.01.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLI	3.3.90.39.99.99.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1020 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde-Ate				

**Total Previsto : 0,01**

Tamarana, 28 de Julho de 2020.

  
ROBERTO DIAS SIENA  
PREFEITO MUNICIPAL



00045

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	094/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº
Dotação Orçamentária*	0801103020011206433903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450,00
Data Publicação Termo ratificação	28/07/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 727928171 ([Logout](#))



00046

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>	Folha: 1/1
CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> contratação da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde	
<b>Processo Adm. nº:</b> 94/2020	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<b>Forma de Julgamento:</b> Menor Preço por Item	
<b>Forma Pgto. / Reajuste:</b>	
<b>Prazo Entrega/Exec.:</b> 10 dias	
<b>Local de Entrega:</b> Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011	
<b>Urgência:</b>	
<b>Vigência:</b> 30 dias	
<b>Observações:</b>	
<b>Convidados:</b>	

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
399	08.01.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COM	3.3.90.39.99.99.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1020 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde-Ate				
<b>Total previsto:</b>				0,01

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Adesivo vinil impressão digital com película vinil transparente, 240x200 cm arte a ser definida pela secretaria de saúde (035-01-0122)	450,0000	450,00
<b>Total Geral —&gt;</b>				450,0000	450,00

Tamarana, 28 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
 PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
 Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações 00047

4

C.I. nº 0411/2020	Data: 28/07/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Gabinete - Prefeito	

Senhor Prefeito, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal, e atendendo à solicitação apresentada pelo Procurador Jurídico Folhas nº 036 a 041, da presente Solicitação nº 0101/2020, bem como em Face ao Disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, (As dispensas previstas nos incisos II a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos). Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade).

Atenciosamente

**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

00048

## RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 28 de Julho de 2020.



**Roberto Dias Siena**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 94/2020  
b ) Licitação Nr.: 51/2020-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 28/07/2020  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação contratação da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b>JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (4248)</b>					
1 Adesivo vinil impressão digital com película vinil transparente, 240x200 cm arte a ser definida pela secretaria de saúde	Un	1,00	0,0000	450,00	450,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>450,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>450,00</b>

  
PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 01.613.167/0001-90  
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Processo Administrativo: 94/2020  
Processo de Licitação: 94/2020  
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (399)

*Patrícia F. P. Barbosa*

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 94/2020
- b) Licitação Nr.: 51/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 28/07/2020
- e) Objeto da Licitação: contratação da empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme C.I Nº 577/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 1.806/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde

(em Reais R\$)

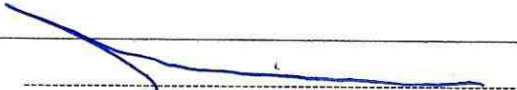
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (4248)**

1 Adesivo vinil impressão digital com película vinil transparente, 240x200 cm arte a ser definida pela secretaria de saúde	Un	1,00	0,0000	450,00	450,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>450,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>450,00</b>

Tamarana, 28 de Julho de 2020.

  
Roberto Dias Siena - Prefeito



**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.506.210/0001-99, para prestação de serviços de impressão digital de painel informativo com dados referente ao COVID 19 no Município de Tamarana, com o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), com fulcro no art. 24 inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 28 de Julho de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, as empresas COMERCIAL DE MÓVEIS TAMA, sob o CNPJ nº 00.644.525/0001-60, SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO, sob o CNPJ nº 05.404.458/0001-20 e THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI ME, sob o CNPJ nº 17.745.427/0001-11, para aquisições de equipamentos eletrônicos, móveis e matérias de consumo a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS - Centro de Assistência Social, no valor total de R\$ 14.628,40 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 28 de Julho de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 DE  
27/07/2020.  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana-Pr, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.167/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Dias Siena, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.960.999-49, e

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, CNPJ Nº 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia Br 470, km 150, CEP: 89.188-000, Agronômica/SC, representada por seu Procurador, Sr. Dioni Dela Justina, portador da cédula de identidade RG nº 4719998 SSP/SC e do CPF nº 073.035.089-45.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Parque Infantil com área de 195,91 m<sup>2</sup> no Parque Residencial Cristo Rei em Tamarana. A obra contempla a instalação dos brinquedos e suas respectivas bases, alambrado de proteção, calçamento e passeio para acesso à praça e caixa de areia para atenuação. Implantação de equipamentos de parque infantil com execução de serviços de: serviços preliminares, movimentação de terra, estruturas, alvenaria, revestimentos, pavimentação, paisagismo, limpeza, equipamentos e demais itens e especificações constantes em projeto. Área de Intervenção 195,91 m<sup>2</sup>; Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇO, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ R\$ 96.366,10 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos Tesouro do Estado 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 e contrapartida do Município (382) 07032781200282048 - 4.4.90.51.00.00.